

classificados

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Balanços



IGAPS
INSTITUTO
De Gestão,
Administração e
Pesquisa em Saúde

INSTITUTO DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE IGAPS

CNPJ nº 06.879.414/0001-19

Relatório da Administração

Senhores: Para apreciação e deliberação apresentamos nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 2025. A Associação continua desempenhando suas funções com excelência e apresenta bons resultados.

Santo André, 30 de janeiro de 2.026.

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2.025 - Em reais

	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE	130.339.006,43	80.672.927,02
DISPONIBILIDADES	7.247.381,74	3.884.121,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.342.614,37	1.799.141,81
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.904.767,37	2.084.980,14
CRÉDITOS	123.091.624,69	76.788.805,07
SERVIÇOS PRESTADOS	119.264.482,17	74.814.140,63
CLIENTES	407.298,99	357.346,53
RECURSOS A RECEBER	118.857.183,18	74.456.794,10
ADIANTAMENTOS	1.699.521,04	772.663,95
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	124.886,54	81.120,24
ADIATAMENTOS A FORNECEDORES	1.259.585,97	548.135,65
VALORES A RECUPERAR	315.048,53	143.408,06
OUTROS CREDITOS	2.118.298,68	1.202.000,49
BLOQUEIO JUDICIAL	7,12	128.801,77
VALORES A RESSARCIR	2.118.291,56	1.073.198,72
NÃO CIRCULANTE	9.322,80	0,00
OUTROS CREDITOS	9.322,80	9.322,80
ATIVO IMOBILIZADO	41.517.912,00	0,00
ATIVO TOTAL	171.856.918,43	80.682.249,82

	2025	2024
PASSIVO CIRCULANTE	104.388.837,94	33.460.324,62
FORNECEDORES	14.168.058,15	8.700.811,88
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	13.732.930,15	5.748.168,58
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	9.788.173,60	9.788.173,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES	30.786.332,52	4.414,80
RECURSOS A REALIZAR	35.933.343,52	9.218.755,76
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	24.025.657,58	6.674.476,20
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	24.025.657,58	6.674.476,20
PATRIMONIO SOCIAL	43.442.422,91	40.547.449,00
SUPERAVIT ACUMULADO	40.131.613,90	16.299.349,48
AJUSTE DO EXERCICIOS ANTERIORES	4.424.147,30	(274.074,90)
SOCIO QUOTISTA	690.000,00	690.000,00
SUPERÁVIT/ DEFICIT DO EXERCICIO	(1.803.338,29)	23.832.174,42
PASSIVO TOTAL	171.856.918,43	80.682.249,82

Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Entidades Sem Fins Lucrativos - Método indireto	
EXERCÍCIO	2025
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Deficit do exercicio	(1.803.338,29)
Depreciação do exercicio	26.334,39
Aumento de créditos e outros ativos circulares	(46.293.496,82)
Aumento de obrigações operacionais de curto prazo	32.008.603,32
Caixa liquido aplicado nas atividades operacionais	(16.061.897,40)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Aquisição de imobilizado bruto	(41.544.246,39)
Caixa liquido aplicado nas atividades de investimento	(41.544.246,39)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	17.351.181,38
Aquisição de ativo a pagar	38.920.000,00
Ajustes/movimentações patrimoniais apresentadas na DMPL	4.698.222,20
Caixa liquido gerado pelas atividades de financiamento	60.969.403,58
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES	3.363.259,79
Caixa e equivalentes no início do exercício	3.884.121,95
Recebimento de Empréstimos	0,00
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.334.962,41
Caixa e equivalentes no fim do exercício	7.247.381,74
VARIAÇÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	3.363.259,79

Parecer do Conselho Fiscal	
O Conselho Fiscal do Instituto de Gestão Administração e Pesquisa em Saúde - IGAPS, em reunião realizada nesta data, cumprindo o que sedeterminam os itens II, III e IV do artigo 163 da Lei6404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias examinou as Demonstrações Contábeis e Financeiras do IGAPS referentes ao ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2023. Compreendendo o Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Notas Explicativas, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Mutações de Patrimônio Social com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal, entendendo que as peças acima citadas representam adequadamente a Posição Patrimonial e Fiscal do IGAPS e que estão em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria por unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos apresentados.	
Santo André-SP, 30 de janeiro de 2.026. Presidente Conselho Fiscal: Alexandre Cruz Batista	

Membros dos Conselhos	
Conselho de Administração: Presidente - Natascha de Castro Claudino Barbosa Conselho Fiscal: Titular: Alexandre Cruz Batista Conselho Fiscal: Eduardo Claudino	
Termo de Aprovação da Prestação de Contas do ano base de 2025	
Santo André - SP, 30 de janeiro de 2026. Em reunião do Conselho de Administração do IGAPS, realizada nesta data, estando presentes os seguintes membros: Natascha de Castro Claudino, Elza Claudino, Cátia de Lurdes Ferreira Marcon, Alexandre Cruz Batista, Eduardo Claudino, Marjori Cristina Alcaraz, Daniela de Campos, Fernanda Alves de Azevedo Stahelem, Marcio Kist Parcianello, Murilo Willian Dib, Karolyne Queiroz Alcaraz, Edna Cardos de Albuquerque. Foram apresentados os relatórios gerenciais de atividades e demais documentos que compõem a prestação de contas do ano calendário de 2.025, conforme determinações contidas na Lei 067/2011 e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.	
A apresentação foi feita pelo Sr. Marcelo Queiroz Acaraz, Diretor Geral e financeiro, sendo que após a referida apresentação os membros presentes à reunião deliberaram pela aprovação da prestação de contas do ano calendário de 2.025 determinando que fosse feita a publicação do balanço e seus demonstrativos.	

▼ Avisos

EFRRARI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA. Torna público que solicitou junto à Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade: "Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente", sito a Rua China Nº 217 - Bairro Taboão - São Bernardo Campo - CEP 09672-100.

COMUNICADO DE EXTRAVIO
A empresa **Marubó do Brasil Importação e Exportação de Tintas**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.760.953/0001-71** e Inscrição Estadual nº **637326431116**, estabelecida na **Avenida Marginal Direita da Via Anchieta, 129, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, CEP: 09823-000**, comunica aos interessados o extravio do **Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - Modelo 6**, referente à exercícios anteriores ao ano de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 24/6/2026

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º A Câmara Municipal de Santo André concede o Título de Cidadão Honorário ao Senador Senador Flávio Nantes Bolsosano.

Art. 2º A entrega do título honorífico será feita em Sessão Solene, previamente designada, em data a ser definida posteriormente.

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2026, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24/6/2026

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 1, de 1º de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. A entrega do título será feita em Sessão Solene a realizar-se às 19 horas do dia 25 de junho de

▼ Câmara Municipal de Santo André

**▼ Câmara Municipal
de Santo André**

O LEI Nº 10.980, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 35/2026

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO FERREIRA - CARLOS FERREIRA - MDB.

INSTITUI O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ A "FEIRA DA SAÚDE" PROMOVIDA PELO DEPARTAMENTO E MINISTÉRIO DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, A SER REALIZADA ANUALMENTE, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS, EDUCATIVAS E DE ASSISTÊNCIA BÁSICA À POPULAÇÃO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo André, a "Feira da Saúde", promovida pelo Departamento e Ministério da Igreja Adventista do 7º Dia, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º A Feira da Saúde tem como finalidade a promoção à prática da saúde pública por meio da prevenção e promoção da saúde, visando à melhoria do raciocínio de doenças crônicas não transmissíveis, estimulando a adoção de hábitos de vida saudáveis pela comunidade andressense.

Art. 3º A Feira da Saúde observará as seguintes diretrizes: I - Atuariedade total no acesso às orientações, exames e procedimentos; II - Descentralização, buscando atingir diferentes regiões e bairros do município;

III - Integração com a rede municipal de saúde para fins de encaminhamento e continuidade do cuidado;

IV - Atendimento e orientação aos seguintes serviços:

I - Afecção de pressão arterial e testes de glicemia capilar;

II - Avaliação de índice de massa corporal (IMC) e orientação nutricional;

III - Palestras educativas sobre saúde mental, higiene bucal e prevenção de dependência química;

IV - Divulgação dos "8 Remédios Naturais" (alimentação saudável, ingestão de água, ar puro, luz solar, exercício físico, repouso, temperança e confiança).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diutor Geral

Proc. CM Nº 653/2026

IGS.

LEI Nº 10.978, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 27/2026
AUTOR: VEREADOR OSVALDO LOURENÇO DE BRITO NETO - OSVALDINHO - UNIAO.
INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, O "DIA MUNICIPAL DO ENTREGADOR E DA ENTREGADORA DE BICICLETA", E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo André, o "Dia Municipal do Entregador e da Entregadora de Bicicleta", a ser celebrado anualmente em 19 de agosto. O presente dia instituído nesta lei possui caráter exclusivamente simbólico e comemorativo, destinada ao reconhecimento dos trabalhadores e trabalhadoras que realizam entregas por meio de bicicletas no município de Santo André.

Art. 3º A semana que compreende o dia 19 de agosto, o Poder Executivo poderá, de forma não obrigatória e sem ônus ao erário municipal, promover ou apoiar ações alusivas à data, preferencialmente por meio de parcerias com entidades da sociedade civil, associações, coletivos, cooperativas, sindicatos e iniciativa privada, tais como:

- I - campanhas educativas sobre segurança viária;
- II - palestras, debates e eventos de valorização profissional;
- III - atividades de orientação e conscientização aos entregadores e entregadoras;
- IV - homenagens simbólicas aos trabalhadores da categoria.

Art. 4º A execução desta lei não implicará criação de despesas obrigatórias, nem autoriza a abertura de créditos adicionais, devendo eventuais ações ocorrer exclusivamente com recursos humanos, materiais e financeiros já existentes, ou por meio de parcerias, sem custo para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026, 43ª anual da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e Publicidade

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 422/2026

O LEI Nº 10.979, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 253/2025

AUTORIZA O VICE-PRESEIDENTE EVILASIO SANTANA SANTOS, BAHIA - PSDB

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A INSTITUIR O CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA GESTANTES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público instituir o Cartão de Estacionamento para Gestantes, destinado à identificação de gestantes para uso de vagas especiais em estacionamentos públicos e privados no município de Santo André.

Art. 2º As gestantes devidamente credenciadas terão direito à utilização de vagas especiais de estacionamento, devidamente sinalizadas, em locais públicos e privados de uso coletivo no município de Santo André.

Art. 3º A obtenção do Cartão de Estacionamento para Gestantes será concedida mediante:

I - Comprovação da gestação por meio de laudo ou atestado médico;

II - Comprovante de residência no município de Santo André.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 6337/2025

JGS.

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 201/2026; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço Nº 17/2026; OBJETO: Contratação da consultoria da IOB solução para uma série de serviços nas áreas contábil, tributária, trabalhista, previdenciária de forma rápida e objetiva, consultas das matérias de ordem orçamentária, financeira e contábil, visando subsidiar os pareceres da área econômica, contábil e legislativa; ASSINATURA: 01/06/2026; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço (OS); VALOR: R\$ 6.255,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); VAS: PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA; EMPENHO: 298/2026, no valor de: R\$ 6252,00; DOTAÇÃO: 3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DATA DO EMPENHO: 26/05/2026; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDAO
Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08, DE 2023

CONTRATADA: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de certificados digitais e CPROF A3 e A1 na Câmara Municipal de Santo André - PROPOGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 24 de maio de 2025 até 23 de maio de 2027; ASSINATURA: 25/05/2025; VALOR: R\$ 14.569,00; DOTAÇÃO: 3.390.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; Nº DO EMPENHO: 299/2026, no valor de R\$ 14.569,00; DATA DO EMPENHO: 26/05/2026; PROCESSO: 1256/2022; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de junho de 2026.
473º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDAO
Gerente de Compras e Materiais

**▼ Inst. de Previdência
de Santo André**

Portaria assinada: Aposentador, com base no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/2021, a partir da data da publicação deste ato: Port. 111.06.2026 Sonia Silvério de Oliveira, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA 304/2026. Aposentador, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, com base no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 110.06.2026 Francisco de Assis Torres, do cargo de Carpinteiro, conforme PA 303/2026. Santo André, 25 de junho de 2026 - Fernando

Para assinar,
ligue:

SA:575413770001
Date: 2026.06.25 18:54:50 -03:00

DIÁRIO DE
COM O T

GRANDE A

4435-8010

Autenticar

Identificador 31003900380033000300034003A005

Camara Municipal de Santo Andre, 24 de junho de 2026,
473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações
Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 645/2026
<https://camarasempapel.cmsan.sp.gov.br/proc/CM/645>

09-08-2026 Documento assinado digitalmente

Câmara Municipal de Santo André, 24 de junho de 2026,
473º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações
Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 4689/2026
Aut. de Reg. nº 2026/2026
5.09.068 MP nº 2 200-2/2001 que institui a L

Portaria assinada: Aposentador, com base no artigo 52 da Lei Complementar nº 01/2021, a partir da data da publicação deste ato: Port. 111.06.2026 Sonia Silvério de Oliveira, do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme PA 304/2026. Aposentador, a pedido, a partir de 29 de junho de 2026, com base no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/2021: Port. 110.06.2026 Francisco de Assis Torres, do cargo de Carpinteiro, conforme PA 303/2026. Santo André, 25 de junho de 2026 - Fernando